

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
VARA DO TRABALHO DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG**

**JUÍZA TITULAR DA VARA: ROSÂNGELA PEREIRA BHERING**



**Lei de Criação: Lei 3.492 de 18/12/1958**  
**Data da instalação: 15/07/1960**

**Jurisdição:** Conselheiro Lafaiete, Caranaíba, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Cristiano Otoni, Itaverava, Lamim, Piranga, Queluzito, Rio Espera, Santana dos Montes e Senhora de Oliveira.

**Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 04/11/2011, p. 2.**

## ATA DE CORREIÇÃO

Às 10h00min do dia sete de novembro de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Fernando Antônio Viégas Peixoto**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete, situada na rua Dr. Melo Viana, 294, 1º andar – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. **Rosângela Pereira Bhering**, Titular da Vara desde 02/12/2005; pela Diretora de Secretaria em exercício, Sra. Maria Isabel Lana Dias de Faria Campos; pelos servidores Bernadete Maria da Silva (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 02/05/1984**), Edwiges Moreira de Carvalho Nascif, Elcione de Oliveira Silva, Érika Gambogi Cardoso Pereira, Luciene Aparecida Chaves Costa, Márcia Valéria Rodrigues Mendes, Maria Aparecida Carvalho de Rezende Lima, Rosane Pereira de Castro, Rosemary dos Anjos Santiago Correia, Vânia Henriques Fernandes e Vânia Sena de Souza Perpétuo e as estagiárias Gabriela Brandão Ribeiro Gomes e Luana Paulino Amarante. Ausente o servidor Maurício Sérgio Patrício de Resende, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

### 1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 856 (oitocentos e cinquenta e seis) processos distribuídos até o dia 04/11/2011, apurando-se a média de 4,35 (quatro vírgula trinta e cinco) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 07/11/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo**: 21/11/2011;
- b) **rito ordinário**: 01/12/2011;
- c) **instrução**: 05/12/2011.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 219 (duzentas e dezenove) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 204 (duzentas e quatro) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 135 (cento e trinta e cinco) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 106 (cento e seis) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 136 (cento e trinta e seis) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 99 (noventa e nove) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO** – Não há autos de processos com carga.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 37 (trinta e sete) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constatam 7 (sete) autos de processos com carga, todas no prazo.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constatam 790 (setecentos e noventa) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 11 (onze) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 19 (dezenove) autos de processos com carga para a Contadoria, todos dentro do prazo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 514 (quinhentos e quatorze) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 424 (quatrocentos e vinte e quatro) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 84 (oitenta e quatro) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 4 (quatro) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 2 (duas) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de outubro de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 587 (quinhentos e oitenta e sete), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

**1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 2 (duas)

ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 07/11/2011 havia 10 (dez) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 6 (seis) processos;
- b) **rito ordinário**: 3 (três) processos;
- c) **instrução**: 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00984/11, 00987/11, 01045/11, 01046/11, 01048/11, 01050/11, 01051/11, 00882/11 e 01003/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 01066/11, 01049/11, 01027/11, 01036/11, 01033/11, 00875/11, 00732/11, 00959/11, 01035/11 e 00713/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00501/10, 00844/11, 00286/10, 00093/11, 00026/11, 00450/11, 00723/10, 00072/10, 00493/10 e 00387/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiratória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à

Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00501/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 187 (mais de 10 dias) e f. 241 (mais de 30 dias);
- 00844/11 e 00450/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00286/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 197 (mais de 10 dias);
- 00026/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 77 (mais de 30 dias);
- 00072/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 79 (mais de 10 dias);
- 00493/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 33 (mais de 10 dias).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 00562/11, 01306/10, 00966/09, 00381/09, 00086/10, 00187/11, 00503/11, 00298/11, 00281/09 e 00277/11 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações

constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00562/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 38 (mais de 10 dias);
- 00381/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 195 (mais de 90 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 196 (mais de 30 dias);
- 00086/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 90 (mais de 20 dias) e f. 91 (mais de 10 dias);
- 00298/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 40 (mais de 20 dias);
- 00281/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 163 (mais de 10 dias).

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 116 (cento e dezesseis) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 01012/11, 00646/09, 00507/11, 00895/11, 00848/11, 01008/11, 00892/10, 01454/10, 00982/09 e 00953/11 verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 00586/11, 00773/11, 00227/11, 00715/11, 00572/11, 00144/11, 00208/11, 00230/11, 00706/11 e 00258/11.



Inspeccionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00258/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 222 (mais de 10 dias).

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 4 (quatro) ações civis pública, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.9. AÇÃO COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 01029/11, 00439/11, 00834/11, 00965/11, 00934/11, 00474/11, 00473/11, 00877/11, 00556/11 e 00410/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00410/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 291 (mais de 10 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00614/11, 00669/11, 00494/11, 01022/11, 00980/11, 01010/11, 01014/11, 00781/11, 00322/10 e

00985/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 07/11/2011:

- a) **rito sumaríssimo**: 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário**: 37 (trinta e sete) dias;
- c) **instrução**: 33 (trinta e três) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 07/11/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo**: 14 (quatorze) dias (21/11/2011);
- b) **rito ordinário**: 24 (vinte e quatro) dias (1º/12/2011);
- c) **instrução**: 28 (vinte e oito) dias (05/12/2011).

**CORREIÇÃO DE 2010**: Na correção realizada em 13/10/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo**: 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário**: 19 (dezenove) dias;
- c) **instrução**: 34 (trinta e quatro) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo**: 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário**: 21 (vinte e um) dias;
- c) **instrução**: 28 (vinte e oito) dias.

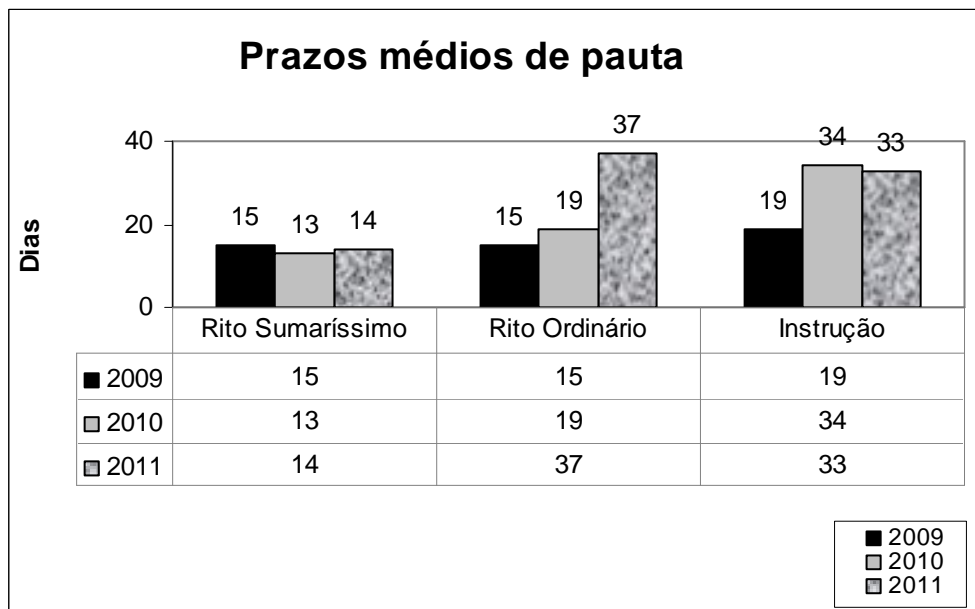


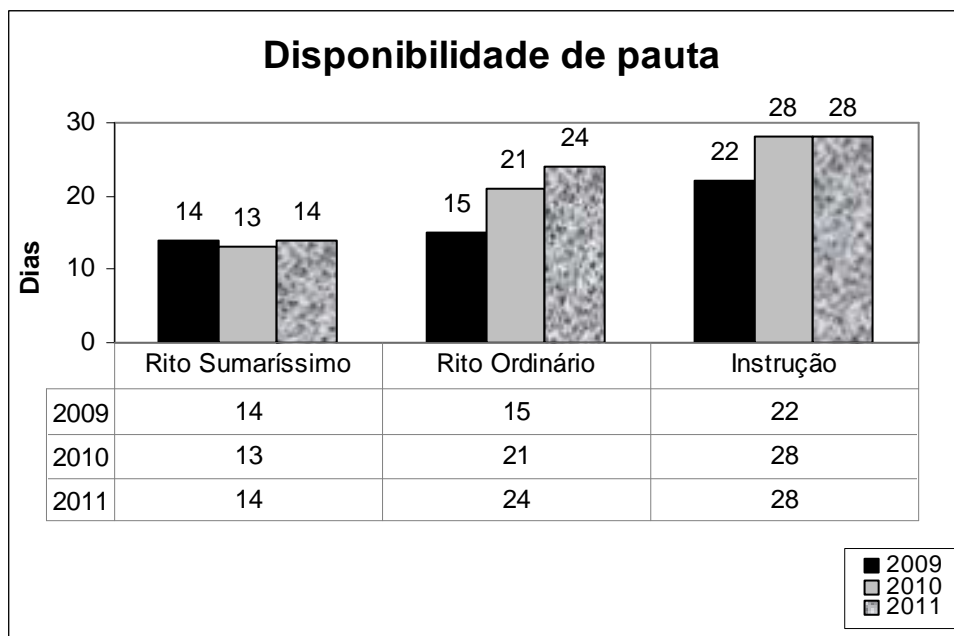
**CORREIÇÃO DE 2009:** Na correição realizada em 21/10/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) **instrução:** 19 (dezenove) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) **instrução:** 22 (vinte e dois) dias.





No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 316 (trezentas e dezesseis), média de 1,41 (uma vírgula quarenta e uma) por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 96 (noventa e seis), média de 0,43 (zero vírgula quarenta e três) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 93 (noventa e três), média de 0,42 (zero vírgula quarenta e duas) por dia;
- d) total:** 505 (quinhentos e cinco) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,26 (dois vírgula vinte e seis) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
<b>Sentenças de conhecimento</b>	316	1,41
<b>Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração</b>	96	0,43
<b>Decisões na fase de execução</b>	93	0,42
<b>Total</b>	<b>505</b>	<b>2,26</b>

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – A MM. Juíza desta Vara do Trabalho, em outubro de 2011, com 19 (dezenove) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 42 (quarenta e duas), média de 2,21 (duas vírgula vinte e uma) por dia;

**b) audiências de procedimento comum:** 51 (cinquenta e uma), média de 2,68 (duas vírgula sessenta e oito) por dia;

**c) audiências de instrução:** 41 (quarenta e uma), média de 2,16 (duas vírgula dezesseis) por dia;

**d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 6 (seis), média de 0,32 (zero vírgula trinta e duas) por dia;

**e) total de audiências:** 140 (cento e quarenta), média de 7,37 (sete vírgula trinta e sete) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
<b>Rito sumaríssimo</b>	42	2,21
<b>Procedimento comum</b>	51	2,68
<b>Instrução</b>	41	2,16
<b>Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução</b>	6	0,32
<b>Total</b>	<b>140</b>	<b>7,37</b>

No mês de outubro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 35 (trinta e cinco) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 50 (cinquenta) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 34 (trinta e quatro) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas, geralmente, de segunda à sexta-feira, a partir das 8h00min. O intervalo entre as audiências é de 5 (cinco) minutos para as de procedimento sumaríssimo; 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 400 (quatrocentos) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, em sendo designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B da

Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 1607 (mil seiscentos e sete) processos para solução em 2010, 1423 (mil quatrocentos e vinte e três) foram recebidos no ano de 2010, 172 (cento e setenta e dois) são processos remanescentes de 2009 e 12 (doze) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 6,35 (seis vírgula trinta e cinco). No ano de 2010, a MM. Juíza solucionou 1278 (mil duzentos e setenta e oito) processos, dos quais 532 (quinhentos e trinta e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 79,53% (setenta e nove vírgula cinquenta e três por cento).

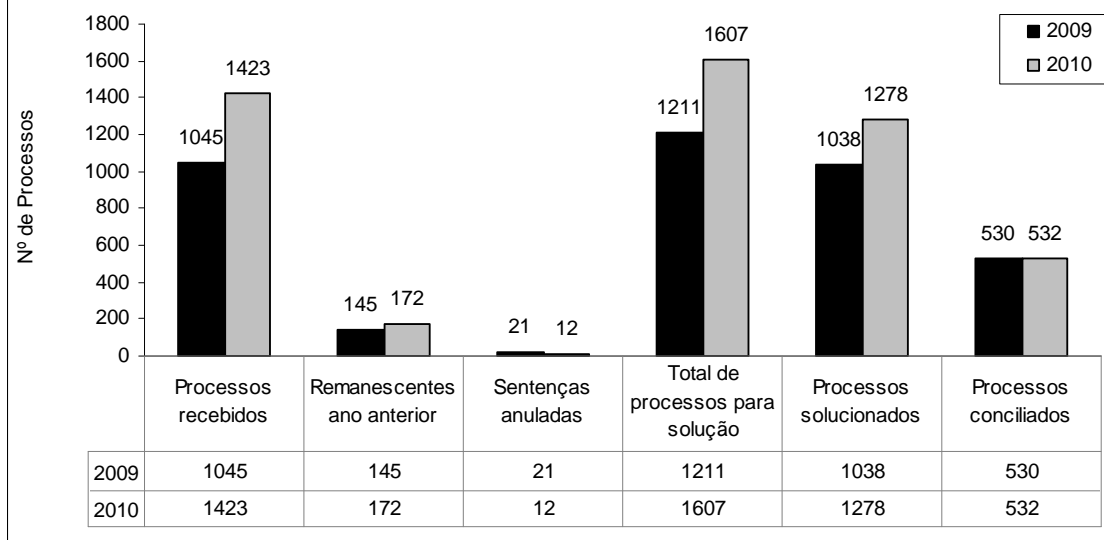
Do total de 1211 (mil duzentos e onze) processos para solução em 2009, 1045 (mil e quarenta e cinco) foram recebidos no ano de 2009, 145 (cento e quarenta e cinco) são processos remanescentes de 2008 e 21 (vinte e um) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, a MM. Juíza solucionou 1038 (mil e trinta e oito) processos, dos quais 530 (quinhentos e trinta) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 85,71% (oitenta e cinco vírgula setenta e um por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 36,17% (trinta e seis vírgula dezessete por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 6,18% (seis vírgula dezoito por cento).

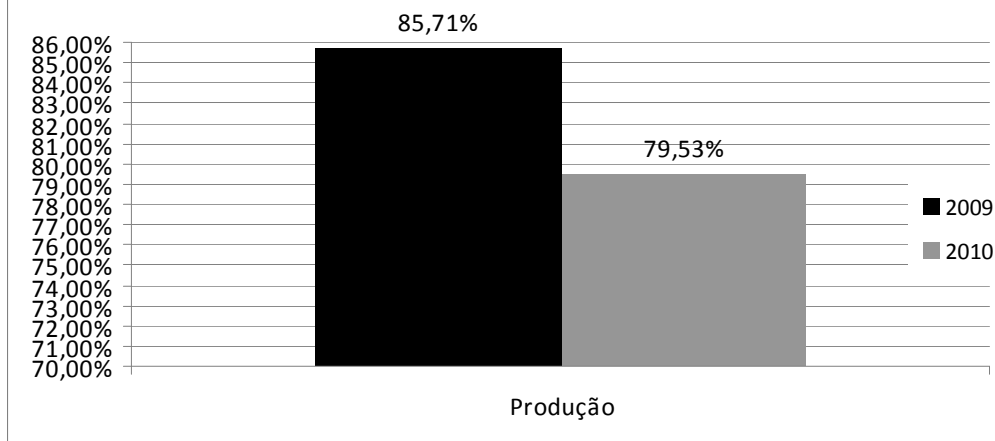
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2009</b>	<b>2010</b>
Processos recebidos	1045	1423
Processos remanescentes do ano anterior	145	172
Sentenças anuladas	21	12
<b>Total de processos para solução</b>	<b>1211</b>	<b>1607</b>
Processos solucionados	1038	1278
Processos conciliados	530	532
Produção	85,71%	79,53%

### Movimentação Anual de Processos



### Porcentagem da Produção



**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
------------------------------------	-------------------------

R\$868.532,37	R\$857.410,42
---------------	---------------

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$729.314,00 e do Imposto de Renda em R\$380.414,06. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

**7. PORTARIAS** – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontra-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, a Portaria 01/2010, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

**9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dra. Miriam Rezende Silva – OAB/MG 44.238	Excelente qualidade
Dr. João Antônio Cardoso – OAB/MG 61.106	Excelente qualidade
Sra. Mayze da Silva Castro – CI MG-12153178	Muito boa qualidade
Sra. Elaine Ferreira Vieira – CI M-6938833	Excelente qualidade
Dr. Carlos Eduardo F. de Paula – OAB/MG 78.168	Excelente qualidade

**10. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais, na maioria dos processos examinados, e a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 79 (setenta e nove) autos de processos, sendo que em 12 (doze) foi encontrado excesso de prazo.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1001 (mil e um) e 1500 (mil e quinhentos) processos, a presente Vara deve contar com 12 (doze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

**11. RECOMENDAÇÕES:**



Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

c) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/09/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “*na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional*”;

d) informado ao INSS, através do *e-mail* [pfm.g.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfm.g.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independente do trânsito em julgado, permitindo que mencionado órgão adiante as providências necessárias para o ajuizamento de ações regressivas contra os responsáveis, na forma prevista no artigo 120 da Lei 8.213/91;

e) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

f) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

g) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

h) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória,

conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

i) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

j) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

k) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC.

#### **11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:**

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

a) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

b) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância das recomendações acima elencadas.

#### **12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

**Meta 1.** Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

**Meta 2.** Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

**Meta 3.** Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 4.** Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

**Meta 5.** Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juizes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações trabalhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

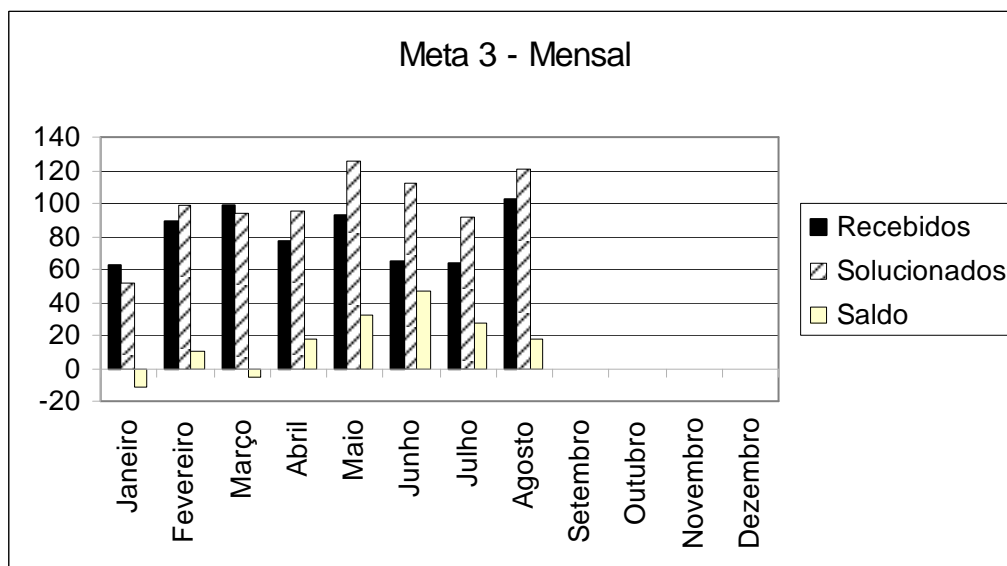
Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

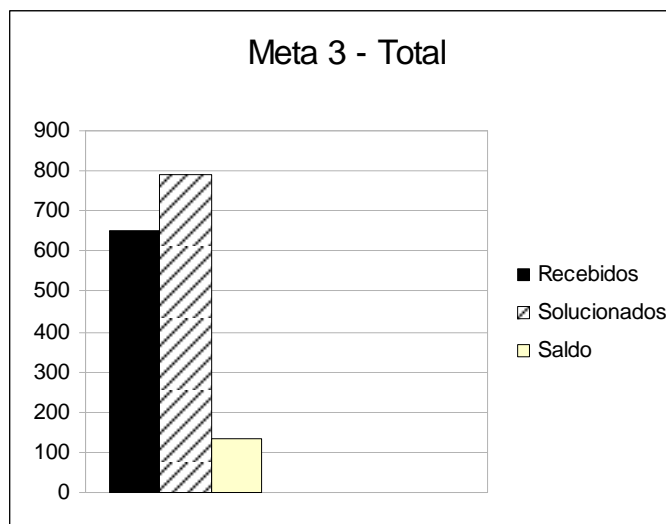
**META 3 – CNJ**

**Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete \***

Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	63	52	-11
Fevereiro	89	99	10
Março	99	94	-5
Abril	77	95	18
Maio	93	125	32
Junho	65	112	47
Julho	64	91	27
Agosto	103	121	18
<b>Total</b>	<b>653</b>	<b>789</b>	<b>136</b>

\* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região





No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

### 13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprecor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente pregado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.



A seguir, encerraram-se os trabalhos às 11h00min, do dia oito de novembro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Simon Cameron Maroni Safe Silveira** \_\_\_\_\_, Assessor do Desembargador Auxiliar da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores Luigi Adriano Pereira de Souza e Flávio Mário Fonseca.

Fernando Antônio Viégas Peixoto  
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

Rosângela Pereira Bhering  
Juízo do Trabalho Titular

Maria Isabel Lana Dias de Faria Campos  
Diretora de Secretaria em exercício

Bernadete Maria da Silva

Edwiges Moreira de Carvalho Nascif

Elcione de Oliveira Silva

Érika Gambogi Cardoso Pereira

Luciene Aparecida Chaves Costa

Márcia Valéria Rodrigues Mendes

Maria Aparecida Carvalho de Rezende Lima

Rosane Pereira de Castro

Rosemary dos Anjos Santiago Correia

Vânia Henriques Fernandes

Vânia Sena de Souza Perpétuo